



Somos Todos Castores

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

CONTRATO N. 06/2013

CONTRATO N. 06/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA, NO PERÍODO DA GARANTIA.

CONTRATANTE: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  $14^{\circ}$  REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, N° 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representada por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas Romário Nunes Thaddeu, ou por quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado.

CONTRATADA: A empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 73.381.189/0006-25, com filial na Av. Da Emancipação, n. 5000, Parque do Pinheiros, Hortolândia/SP. CEP: 13184-654 representada pelo seu Diretor Financeiro, Senhor (a) Claudio Mello e Souza, portador da Cédula de Identidade n. 8083140282 SSP/RS e CPF (MF) n. 075.792.648-70, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social ou na sua ausência, pelo procurador que por ele for designado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica gratuita "on-site", no período da garantia, dos equipamentos adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n. 191/2011 da Universidade Federal do Espírito Santo/Departamento de Administração, conforme especificação abaixo:

	Item	Descrição		Qtde.	Vlr	. Unitário	Vlr total
100	1	MICROCOMPUTADOR PC T	IPO	13	R\$	2.150,00	R\$ 27.950,00

OORES.doc

tpgG\Sec\_Adm\SECRETARIA ADMINISTRATIVA 2013\SEÇÃO DE CONTRATOS-2013\Contratos e Aditivos\Contratos 2013\Contrato n. 06-13 DELL COMPUTADORES doe





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61 2012 5 14 0000

FROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000									
DI GI PI DI ÍN SY QU OI	- RP 2011 COMPUTADOR E USO GERAL, COM 04 BYTE DE MEMÓRIA RINCIPAL, DISCO RÍGIDO E, NO MÍNIMO, 500GBYTE, NDICE DE DESEMPENHO YSMARK 2007 MAIOR DO JE 200, SISTEMA PERACIONAL WINDOWS 7 ROFESSIONAL EM DRTUGUÊS.								
3 DE GE GE DE IN SY IC OF PF PC VI	ICROCOMPUTADOR PC TIPO  RP 2011 COMPUTADOR  USO GERAL, COM 08  ENTE DE MEMÓRIA  RINCIPAL, DISCO RÍGIDO  E, NO MÍNIMO, 500GBYTE,  NDICE DE DESEMPENHO  ESMARK 2007 MAIOR OU  GUAL A 260, SISTEMA  PERACIONAL WINDOWS 7  ROFESSIONAL EM  DRTUGUÊS. PLACA DE  ÍDEO COM, NO MÍNIMO, 64  PU (GRAPHICAL  ROCESSING UNITS)		R\$ 2.650,00	R\$ 68.900,00					
	R\$ 96.850,00								

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 96.850,00(Noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com o pagamento do objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Elemento de Despesa 44.90.52, Notas de Empenho n.s 2012NE001903 de 28/12/2012, no valor de R\$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil, novecentos reais) e 2012NE001930 de 31/12/2012 no valor de R\$ 27.950,00 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

1. A empresa deverá entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado do TRT-14ª Região, sito a Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial - Porto Velho/RO - CEP: 76.821-051, em dias úteis e no horário das 8h00 às 18h00.





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

- 2. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- 2.1 provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2.2 definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 3. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações do objeto licitado, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.
- 3.1 O prazo de que trata o item 1 será reiniciado a partir do ponto em que havia sido suspenso.
- 4. O material entregue, se em desacordo com as especificações constantes na Cláusula Primeira será rejeitado no todo ou em parte.
- 5. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados nos materiais.
- 6. Caso, após verificação da conformidade com o especificado no Contrato, o material seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação, pelo CONTRATANTE, à empresa CONTRATADA.
- 6.1 A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do Contrato.
- 7. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.
- 8. A CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo de cada um dos equipamentos.







# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

- 8.1. Após o transcurso do prazo acima previsto, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com a retirada e transporte em cada uma dessas substituições;
- 8.2. Defeitos causados por imprudência ou imperícia da equipe técnica do CONTRATANTE não serão cobertos pela garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 2. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 A Contratada oferece, a título de garantia, a importância de R\$ 4.842,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), na modalidade fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado conforme determina o art. 56 da Lei 8.666/93 com validade equivalente ao de vigência do contrato, independentemente do prazo de execução dos serviços. O prazo para apresentar a caução na modalidade escolhida é de 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura deste instrumento.
  - 1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - 1.2 fiança bancária;
  - 1.3 seguro-garantia.
- 2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em conformidade com o disposto no Artigo 56, parágrafo 4º da Lei nº





Somos Todos Castores

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

8.666/93.

- 3 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para no prazo de 05 (cinco) dias, completar o valor caucional. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
- 4 Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da caução de garantia será prorrogado, automaticamente, por igual período, e caso a modalidade de caução for à fiança bancária ou de seguro garantia, a mesma deverá ser atualizada imediatamente, com o mesmo prazo de validade da prorrogação do prazo proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

# 1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 1.1 notificar a CONTRATADA quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax/email ou retirada pessoalmente pela CONTRATADA;
- 1.2 permitir acesso dos empregados da empresa às suas dependências para o fornecimento do material;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 1.4 efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no Contrato;
- 1.5 exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;
- 1.6 comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto em Edital;
- 1.7 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRTADA, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

- 1.1 entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 1.2 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 1.3 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.4 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.5 efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pelo CONTRATANTE;
- 1.6 comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 1.7 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Contrato.
- 1.8 prestar assistência técnica "on-site" na sede do CONTRATANTE, durante os prazos de garantia mínima previstos no bojo de cada item, conforme indicação nos Anexos I e II do Edital.
- 1.9 iniciar o atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da abertura do chamado por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;
- 2 À empresa caberá assumir a responsabilidade por:
- 2.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.





## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

- 2.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 2.3 todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 2.4 encargos fiscais e comerciais resultantes desta Contratação.
- 3 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 4 São expressamente vedadas à empresa:
- 4.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 4.2 a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 4.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação e pelo Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Tecnologia, e nos seus afastamentos e impedimentos legais os seus substitutos.
- 2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 4. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para

Was .





## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens de Informática.
- 2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art.  $5^{\circ}$  da Lei n. $^{\circ}$  8.666/93.
- 3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 3.1 comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
  - 3.2 atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
  - 3.3 cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
  - 3.4 manutenção de todas as condições exigidas neste Contrato.
- 4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura se a nota fiscal/fatura for entregue após o 5° (quinto) dia útil do mês. Nessa hipótese, o pagamento ficará acumulado para o mês subseqüente. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = 0,00016438

65

365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DOZE- DAS SANÇÕES

- 1 Com fundamento no artigo  $7^\circ$  da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a empresa que:
  - 1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 1.2 Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
  - 1.3 deixar de entregar documentação exigida neste Contrato;
  - 1.4 apresentar documentação falsa;
  - 1.5 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 1.6 não mantiver a proposta;
  - 1.7 falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Contrato;
  - 1.8 comportar-se de modo inidôneo; Ru Zada







# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

- 1.9 fizer declaração falsa;
- 1.10 cometer fraude fiscal.
- 2. A empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo e como causa de inadimplemento e inexecução a não prestação dos serviços de assistência técnica, até o máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite de 10% (dez por cento). Atingindo tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Contrato, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
  - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", de inexecução parcial da obrigação assumida e como causa de inadimplemento e inexecução a não prestação dos serviços de assistência técnica;
  - e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

To any





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

g) as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

- 4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 5. Para o caso de recusa injustificada em assinar o contrato, o licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Na mesma pena incorrerá o licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preço, quando convocada.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 1. O presente contrato fundamenta-se:
  - 1.1. na Lei n° 10.520/2002 e no Decreto n° 5.450/2005

CCC Teegs





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PROCESSO TRT ADM N. 0001934-61.2012.5.14.0000

- 1.2. subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
- 2. O presente contrato vincula-se aos termos:
- 2.1. do edital do Pregão Eletrônico n° 191/2011, constante do processo n°. 23068.001614/2011-91.
  - 2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

1. As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2013.

TRT14ª REGIÃO

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDORADO DO SUL Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - Cep 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540 Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

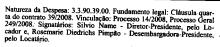
Reconheco a autenticidade da firma indicada com a seta usual de CLAUDIO MELLO E SOUZA.0261.01.1200702.52865

Eldorado do Sul, 18 de abril de 2013 Emol.:R# 4,70 + Selo digital: R# 0,39

tpgG\Sec\_Adm\SECRETARIA ADMINISTRATIVA 2013\SEÇÃO DE CONTRATOS-2013\Contratos e Admis

Elige Schwanch

To To San



# 10º REGIÃO NÚCLEO DE LICITAÇÕES

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2013 - UASG 080016

Nº Processo: 0342/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa visando à prestação de serviços de vigilância armada para as unidades da Justiça do Trabalho no estado de Tocantins. Total de Itens Licitados: 00010 . Editat: 30/04/2013 de 10h00 às 17h00 . Editat Sudvá/2013 de 10h00 às 17h00 . Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul . BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 13/05/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA Chefe

(SIDEC - 29/04/2013) 080016-00001-2013NE000012

# RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 20/2013

Objeto:Aquisição de medicamentos:Empresas Vencedoras:AGE Hospitalar Ltda-EPP e Democrata Comércio de Medicamentos e Produtor Hospitalares e Representações Ltda-ME.Brasilia, 29 de abri de 2013.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA Chefe

(SIDEC - 29/04/2013) 080016-00001-2013NE000009

#### 11º REGIÃO

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Despesa com a renovação de assinatura anual de 12 (doze) revistas LTr, 1 (um) Suplemento Trabalhista e 1 (um) Suplementos de Jurispruéência. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho di 1º Região. CONTRATADA: LTR EDITORA LTDA. FIDADA DAMENTO LEGAL: art. 25, Inciso I, da Lei nº 8, 666/93, VALOR: RS 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais). MA-389/2013. RE CONIECTMENTO: Em 17.4.2013, por Marcelo Augusto Alves Krichanã, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDA-DE: Em 25.4.2013, por Maria das Graças Alectim Marinho, Desembargadora do Trabalho Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

# RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 1/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 11º Região,toma pú-blico aos interessados que, a licitação por falta de propostas válidas, teve seu itemcancelado e foi considerada "prejudicada".

JOÃO RICARDO RODRIGUES NEVES

(SIDEC - 29/04/2013) 080002-00011-2013NE000031

#### PREGÃO Nº 23/2013

O Presidente do TRT da 11ª Região toma público para conhecimento dos interessados, a homolog ação da licitação supracitada, destinada a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de desinsetização, destratização e descupinização em áreas internas/externas da Vara do Trabalho de Manacapuru/AM, adjudicado em favor da empresa EDK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.04.177.635/0001-10, no valor de R\$ 4.400,00.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR

(SIDEC - 29/04/2013) 080002-00011-2013NE000031

#### 12" REGIÃO

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo: CVN 3732/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região e União Previdenciária Cometa do Brasil - COMPREV. Objeto: Consignação facultativa em folha de pagamento a magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas deste Regional. Vigência: 60 (sesssenta) meses a contar de 22-10-2013. Data da assinatura: 29-04-2013. Pelo TRT: Gisele Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela COMPREV: Francisco Alves de Souza, Diretor-Presidente.

Processo: CVN 3842/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região e GBOEX - Grêmio Beneficente. Objeto: Consignação facultativa em folha de pagamento a magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas deste Regional. Vigência: 60 (sessestat) meses a contar de 22-10-2013. Data da assinatura: 29-04-2013. Pelo TRT: Gisele Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela GBOEX: Sérgio Luis Lhullier Renk, Diretor-Presidente.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 9045/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região e DS Manutenção de Ar Condicionado Ltda.. Objeto: Acrescentar ao objeto contratual equipamentos do Forum Trabalhista de Chapecó e VT de Xanveré. Valor: R\$ 21.129,72. Data da sainatura: 29-04-2013. Pelo Contratante: Gisele Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Elaine Cristina do Amaral Spinosa, Sócia-Diretora.

#### SECRETARIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 1440/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região e VCE Distribuidora Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de papel higienico de folha dupla com entrega parcelada. Programa de Trabelho: 02.061.0571.425.0.042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho de Santa Catarina. Natureza da Despesa: 3390.30 - Merial de Consumo. Valor: R\$ 14.520.00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 29-04-2013. Pelo TRT: Nezita Maria Haweroth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Caio de Almeida Espinheira, Sócio-Administrador.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PR 039/2009. Pregão. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região e Central IT Tecnologia da Informação Ltda.. Objeto: Protrogar o prazo de vigência do contrato, dilatando, desta forma, o prazo final de 25-06-2013 para 24-06-2014. Data da assinatura: 29-04-2013. Pelo TRT: Nezita Maria Hawerroth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Carlos Alberto Freitas, Sócio-Diretor.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

# RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2476/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa Thyssenkrup Elevadores S/A no Pregão n.º 2476/2013.

Florianópolis, 29 de abril de 2013. JORGE EDUARDO RAMALHO DE ULHOA CINTRA

#### 13ª REGIÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TRT n° 23.250/2013. Contratante: TRT 13° Região. Contratada: SITECNET INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação em caráter emergencial dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerência de rede de comunicação multimidia, com a interligação de 3 unidades deste Tribunal (Varas do Trabalho de Patos, Guarabira e Fórum de Campina Grande. Fundamentação: art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93. Declaração de Dispensa pelo Ordenador de Despesas, Valdir Costa de Oliveira, Ratificação, por Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, em 29.04/2013. Publicação em conformidade com o art. 26, caput, da Lei 8.666/93.

# 14º REGIÃO

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ° 000066-14.2013.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização do Curso de Desenvolvimento Gerencial, com énfase em Gestão de Estratégia e Gestão da Mudança, para capacitar 90 servidores deste Tribunal, em período a ser definido. Empresa: SR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LITDA., no valor total de R\$ 88.040,40.Reconhecimento: Eder Jorge Machado Santana, em substituição. Ratificação: Desembargador Ilson Alves Pequeno Júnior, Presidente do TRT-14\* Região. Amparo legal: art. 25, , c/c art. 13, VI, Lei n° 8.666/93.

# TRIBUNAL PLENO DIRETORIA GERAL-SECRETARIAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2013

EXTRATO DE CONTRATO N° 6/2013

PROCESSO N° 0001934-61.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14\*

REGIÃO. Contratada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica gratuita on-site, no período da garantia, dos equipamentos adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n. 191/2011 da Universidade Federal do Espírito Santo/Departamento de Administração, conforme discriminado na tabela inserta neste contrato. Vigência: 36 meses contada a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 29/4/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa 44-90.5.2, Notas de Empenhos 2012NE001993, emitida em 28/12/2012, no valor de R\$ 68.990.00 e 2012NE001993, emitida em 28/12/2012, no valor de R\$ 2.7.950.00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14\* Região, e de outro, Sr. Claudio Mello e Souza.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2012.PRO-CESSO № 0001820-25.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14º RE-GIÃO. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI-DR/AC Objeto: prorrogação da vigência, a aplicação do indice de reajuste, a fixação de gasto com o Contrato n. 04/12 e a exclusão do nome da servidora Dilma Pereira da Silva Galvão, conforme des-crição inserta neste termo aditivo. Vigênçia: 18/4/13 a 17/4/14. As-sinado: 8/4/13. Dotação Orgamentária: Programa de Trabalho 02.128.0571.4091.6020, Natureza da Despesa 3390.39.65 - nota de empenho n. 2013№200157- emitida em 15/1/2013, perfazendo um valor global de R\$ 2.134/0. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14º Região, e de outro, Sr. Gisélia Belmina Beserra.

#### 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2013

Objeto: Inscrição de servidores no "V Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Questões Polémicas da Legislação de Pessoal Ativo e Inativo da Administração Pública Federal, Estadual e Pessoal Ativo e tnativo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Incluindo a Previdência Complementar". Contratada: 10C Capacitação Ltda. Valor: R\$ 11.920,00. Fundamento Legal: art. 25, 11, c/c art. 13, VI. Lei 8.666/93. Lei Orc. 12,798/13. Classif. Despesa: 02.128.0571.4091.0001.3390.39.48. Reconhec/Ratif.: Vanderli Tiziani Silva e Adriana Martorano Amaral Corchetti - Diretora-Geral Substituta, em 25/04/13. (Of. N° 012/13)

#### SERVIÇO DE CONTRATOS

# EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0134/13. Contrato: 33/13. Partes: TRT e Espel Elevadores Especializados EIRELI. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de peçase e componentes novos para os elevadores do edificio sede administrativo. Classificação: 02.061.0571.4256.3474 3390.39 16 Fundamento: Lei 8.666/93. Valor mensal: R\$ 1,960,00. L.O: 12.798/13. NE 1368, de 17/04/13. Vigência: de 02/05/13 a 01/11/15. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon, e, pela empresa, Avilton Barbosa Ferreira. Data: 23/04/13.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Compra nº 389/07. Contrato: 23/08. Espécie: III TA. Partes: TRT e Sosel Soluções em Serviços e Equipamentos Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 90 meses, de 18/04/13 a 16/07/13. Fundamentot: Let. 8666/93, art. 57, § 4° Cassificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.39.83. LO 12.798 de 04/04/1/2 Accessor and TRTE F. F. 80. sificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.39.83. LO 12.798 de 04/04/13. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e, pela empresa, Max Stewers Oliveira. Data: 17/04/13.

#### 16ª REGIÃO

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 1884/2013. Objeto: despesa com aquisição de atualização de software de orçamento (VOLTARE), com a atualização de base de dado, pelo periodo de 1 (um) ano, no valor de R\$ 4.859,00 (quatro mil, oitocentos e cinqulenta e nove reais). Contratante: TRT da 16º Região. Contratada: PINI (BP S/A). Fundamentação Legal: art. 25, inciso 1, da Lei nº 8.66/693. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 25/04/2013, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora-Geral Substituta. Ratificação: Em 26/04/2013, por Ilka Esdra Silva Araújo, Desembaraçadora Presidenta.

## 17ª REGIÃO

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 854/2013 OBJETO: Contratação do treinamento "Curso Sistema de Registro de Preços - SRP", na modalidade presencial in company (30 participantes, carga horária de 16 horas). FUNDA-MENTO LEGAL: Artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93. CONTRA-TADA: Zénite Informação e Consultoria S.A, no valor de R\$37.409,63. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 22/4/2013, por Carlos Tadeur Goulart, Diretor-Geral. RAIFIFICAÇÃO: Em 26/4/2013, pelo Desembargador-Presidente Marcello Maciel Mancilla. PROCESSO 38/4/2013. OBJETO: Contratação do curso "Licitação e Contratos Administrativos", na modalidade presencial in company (30 participantes, carga horária de 24 horas). FUNDA-MENTO LEGAL: Artigo 25, II, da Lei n.º 8.66/93. CONTRA-TANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17.º Região. CONTRA-TADA: Consultre Consultoria e Trienamento Ltda, no valor de R\$21,100,00. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 26/4/2013, pelo Desembargador-Presidente Marcello Maciel Mancilha.